

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	9
ANEXOS	11

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

DECRETO N. 23.417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, MARCO SACENTI do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, a partir de 01/12/2021. Florianópolis, aos 16 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO **EVERSON** MENDES MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 23.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE **2021.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Continente partir Metropolitanos, de 01/12/2021. а Florianópolis, aos 16 de dezembro de 2021. GEAN **LOUREIRO** PREFEITO **MUNICIPAL** MARQUES EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 23.419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR RODRIGO MOIZÉIS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Sistema de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, a partir de 16/12/2021. Florianópolis, aos 16 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 02071/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4565/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Luciene Maria Farias Maranhao, matrícula n.º 12285-8, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022, 3º quinquênio, ao vencido 08/04/2011. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02072/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4557/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licenca Prêmio à servidora Sandra Marcia Ferreira de A e Silva, matrícula n.º 24018-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, ao 2º quinquênio, vencido 23/10/2018. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02073/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4517/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 30 horas à servidora Leandra Nunes Karsten, matrícula n.º 28595-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido 09/08/2017. Florianópolis, 09 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

og. 2

2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02078/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4555/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licenca Prêmio à servidora Simone Fatima Froza, matrícula n.º 28593-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido 08/08/2017. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02079/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4690/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Noelia Fernandes de Oliveira, matrícula n.º 10987-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 29/08/2021. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02083/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4703/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Milton Coelho Pires Junior, matrícula n.º 05502-6, ocupante do cargo de Economista, lotado Secretaria Municipal de Transparência. Auditoria e Controle, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 5º quinquênio, vencido 02/06/2008. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02085/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4744/2021, com base no

artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Luciana de Albuquerque Moritz, matrícula n.º 14384-7, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Fundação de Cultura de Florianópolis Franklin Cascaes, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/08/2013. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02087/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4794/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licenca Prêmio ao servidor Marcelo do Nascimento, matrícula n.º 17737-7, ocupante do cargo de Operador de Rocadeira, lotado na Secretaria Municipal da Administração, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido 13/02/2013. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02088/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4749/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Amilton Souza, matrícula n.º 06353-3, ocupante do cargo de Tecnico de Contabilidade, lotado na Fundacao Municipal do Meio Ambiente, de 90 (noventa) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022, referente ao 6º quinquênio, vencido em 16/01/2015. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02090/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4369/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Dannielle Fernandes Godoi, matrícula n.º 20110-3, ocupante do cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 90 (noventa) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 08/03/2020. Florianópolis, 09 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

og. 3

2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02091/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4623/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Lucas Alexandre Pedebos, matrícula n.º 26757-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 23/11/2015. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02092/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4575/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Giorgia Kretzer Hinckel, matrícula n.º 28605-2, ocupante do cargo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 60 (sessenta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de março de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 06/08/2017. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02093/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4577/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Monica Correa da Silva, matrícula n.º 28771-7, ocupante do cargo de Jornalista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 30/09/2017. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02094/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4607/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

servidora Andrea Bento, matrícula n.º 16385-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 23/09/2011. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02095/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4606/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Katia Terezinha Barcellos Cardoso, matrícula n.º 11459-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, de 90 (noventa) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022. referente 3º quinquênio, vencido ao 21/05/2013. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02096/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4626/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Jonathan Bertol Cabrera, matrícula n.º 31680-6, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido 25/02/2020. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02097/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4425/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilson Luiz Borges Correa, matrícula n.º 25608-0, ocupante do cargo de Veterinario, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 06 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, ao 1º quinquênio, referente vencido 14/09/2017. Florianópolis, 10 de dezembro de

pg. 3



Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC
Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062
Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02098/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4778/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licenca Prêmio ao servidor Edson Jose de Aguiar, matrícula n.º 11787-O, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 07 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, referente ao 4º quinquênio, vencido em 28/02/2014. Florianópolis, 10 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA № 2106/2021 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo 4809/2021 e com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. RESOLVE: Art. 1 CESSAR O EFEITO da portaria 2312/2020, a partir de 10 de dezembro de 2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDRE DE BASTIANI LANCINI, matrícula 23530-0, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 2023/2021, que concedeu à Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDRE DE BASTIANI LANCINI, matrícula 23530-0, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Florianópolis, 13 de dezembro de 2021. RAFAEL DE LIMA Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 02124/2021, DE 15 DE DEZEMBRO **DE 2021**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora ANA CLAUDIA ALVES PINTO PORTO, matrícula nº 22861-3, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com ônus para o destino, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 02125/2021, DE 15 DE DEZEMBRO **DE 2021**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

11.359/2013 e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor MARCELO SUEZO HASEDA, matrícula nº 45695-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com ônus para o destino, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 02134/2021, DE 16 DE DEZEMBRO 2021. 0 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora ELEONORA APARECIDA NASCIMENTO, matrícula nº 23792-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para a origem, pelo período de 12/12/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 02135/2021. DE 16 DE DEZEMBRO 2021. Ω SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora FLÁVIA AUREA DE AGUIAR, matrícula nº 17647-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para a origem, pelo período de 16/11/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA **FAZENDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/SMF/2021- PMF X POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 22 de novembro de 2021 até 20 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº Nο 8.666/93, conforme Parecer Jurídico 055/2021/SMF/ASSJUD, Ofício OE 103/SMF/SPO/DSF/GAF/2021, partes integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

og. 5

deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 291/SMA/DSLC/2021; **Data de Assinaturas:** 10/12/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa, o Sr. Marco Aurélio Medeiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ALT Nº 02827/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/08/2021, a Portaria nº CTD 00245/21 de 04/02/2021 de Beatriz de Souza, matrícula nº 54598-8 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 25/07/2022 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02828/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/09/2021, a Portaria nº ADV 01772/21 de 11/08/2021 de Mileni Coelho Goncalves, matrícula nº 57737-5 para atuar no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), referente ao período que passa a ser de 06/08/2021 a 07/01/2023 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02829/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/09/2021, a Portaria nº ADV 01773/21 de 11/08/2021 de Mileni Coelho Goncalves, matrícula nº 57737-5 para atuar no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) , referente ao período que passa a ser de 06/08/2021 a 07/01/2023 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/SME/2020 - PMF X BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: A Cláusula Décima Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 17 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2022, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 1569/2021/SME/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OF. DIOP nº 0578/2021/SME/PMF e na Deliberação 1384/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Termo de Dispensa de nº 486/SMA/DSLC/2020: Assinaturas: 10/11/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Marcelo Reali Andreola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

QUARTO TERMO ADITIVO DE RETOMADA DE OBRA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO № 252/SMI/2019 - PMF X QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA; Objeto: O presente termo tem por objeto a Retomada de Obra da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 252/SMI/2016, a contar de 21 de setembro de 2021, cujo objeto do Contrato original é a contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem - Trecho 1 da Rodovia Virgílio Vargas – Saco Grande – Florianópolis/SC, o presente termo de aditivo encontra embasamento legal no art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Ofício OE nº 169/SMI/GAB/CONTRATOS/2021. Ficando assim computados novos prazos a partir desta retomada: prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 21 de setembro de 2021 e término em 21 de dezembro 2021 e o seu prazo de execução com início em 21 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021; Número e Modalidade da Licitação: Tomada de Preços 026/SMA/DSLC/2019; **Data** de **Assinaturas:** 20/09/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, por procuração o Sr. Hugo Sebastião Malagoli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 807 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 14 de dezembro de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto Municipal 21.966, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, no âmbito do Município de Florianópolis; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, que define os integrantes que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/FMDCA/2021 (Chancela Projetos); Resolução CMDCA Ad referendum 007, de 14 de setembro de 2021, que altera o art. 1º da Resolução 788/2021, acerca da composição dos membros que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento nº 001/FMDCA/2021 (Chancela Edital de Chamamento 001/FMDCA/2021, para a chancela de projetos a serem financiados por meio da captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança; Resolução CMDCA 806, de 26 de novembro de 2021, que homologa o resultado da análise das de projetos apresentados Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), referente Edital de Chamamento Público PROJETOS) 001/FMDCA/2021 (CHANCELA DE

Reunião realizada na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital na data de 01/12/2021; Parecer 028/2021, da Comissão de Seleção do CMDCA, que trata da análise de Recurso Administrativo interposto pela Casa Lar Luz do Caminho. RESOLVE: Art. 1º Tornar público o resultado da análise da proposta de projeto "Sinais de Luz", apresentada em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021 - Chancela de Projetos, pela Organização da Sociedade Civil "Casa Lar Luz do Caminho", para obtenção de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), objetivando possível futura celebração de Termo de Fomento junto à Administração Pública Municipal, à Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Florianópolis/SC, após apreciação pela Comissão de Seleção nomeada pela Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, alterada pela Resolução CMDCA Ad referendum 007, de 14 de setembro de 2021. Art. 2º Fica chancelada a proposta de projeto "Sinais de Luz, da Casa Lar Luz do Caminho, seguindo os critérios e eixos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021, com o respectivo Certificado de Autorização Captação de Recursos Financeiros a ser emitido no valor de R\$ 303.820,49 (trezentos e três mil oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) sob o número 281/2021"; § 1º Deverá a Organização da Sociedade Civil realizar alterações apontadas pela Comissão de Seleção do CMDCA através do Parecer 028/2021.§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança do Adolescente, e para financiamento dos projetos elencados no caput deste artigo, deverá ser realizada pela Organização da Sociedade Civil proponente até a data de 14/12/2023 ou até a captação do valor total o que ocorrer primeiro. § 3º permitido, Constatado, a qualquer momento, que algum dos projetos não atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, deverá o CMDCA revogar o respectivo Certificado de Autorização Captação de Recursos Financeiros, publicando tal ato em Diário Oficial do Município, e os valores porventura captados ficarão à disposição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FloriCriança) e serão utilizados de acordo com deliberação específica do CMDCA. § 4º Do valor total do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 85% (oitenta e cinco por cento) corresponderá ao valor aprovado pelo CMDCA para a execução da proposta de projeto apresentada e 15% (quinze por cento) pg. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

corresponderá ao valor a ser revertido ao Saldo Financeiro do FMDCA, conforme estabelecido pelo CMDCA em Resolução própria. § 5º Os recursos financeiros a serem destinados à execução do projeto elencado no caput deste artigo serão exclusivamente aqueles captados pela proponente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis, descontado o correspondente à retenção de estabelecida pelo CMDCA em Resolução própria. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 15 de dezembro de 2021. ELIETE MARIA DE LIMA - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO 808 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Florianópolis, no uso de atribuições legais e regimentais, conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 14 de dezembro de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004: Resolução n° 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a renovação do certificado de inscrição de registro abaixo bem como organizações listadas respectivos programas com validade até 14 de dezembro de 2024. As Organizações da Sociedade Civil serão contempladas: I - Ong Autonomia nº 138/2018 **Programa**: "Multidisciplinar Autonomia" II - Seara Espírita Entreposto da Fé nº 054/2006 Programa: "Programa de Formação Ética e Moral" III - Conselho Comunitário de Saco dos Limões nº 045/2004 Programa: "CEI Nossa Senhora da Boa Viagem" Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na publicação, revogando-se de sua disposições em contrário. Florianópolis - SC, 15 de dezembro de 2021. ELIETE MARIA DE LIMA -Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO 811 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de atribuições legais e regimentais, conformidade com a deliberação da reunião

Plenária Ordinária de 14 de dezembro de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n° 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Parecer nº 04/2021 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição. RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a emissão do certificado de inscrição de registro da entidade: Grupo Escoteiro Sambaqui (GESA) sob nº 147/2021 e inscrição do programa: "Escotismo & Cidadania" com validade até 13 de dezembro de 2024 Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 15 de dezembro de 2021 ELIETE MARIA DE LIMA -Presidente do CMDCA.

N° EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 597/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de especializada para acolhimento/internação da Sra. Y. Garcia B., em atenção à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0005070-80-2017.8.24.0091. Contratado: Conviver Residência Inclusiva, CNPJ 17.919.525/0001-28. Vigência contrato: 180 dias a partir de 04/01/2021. Valor mensal do contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

N° EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 596/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para acolhimento/internação do Sr. O. M. S. Jr, em atenção à decisão judicial proferida nos autos do processo n° 500486-62.2020.24.0023. Contratado: Assistência Psicossocial Ltda., 33.226.919/0001-57. Vigência do contrato: 180 dias a partir da 25/12/2021. Valor mensal do contrtao: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamento legal: Art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 598/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para O acolhimento/internação da Sra. L. I. de O., em atenção à decisão judicial proferida nos autos do



Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

pg. 8

processo nº 0013285-04.2013.8.24.0023. **Contratado**: Conviver Residência Inclusiva, CNPJ 17.919.525/0001-28. **Vigência do Contrato**: 180 dias a partir de 03/01/2022. **Valor mensal do contrato**: **R\$ 9.790,00** (nove mil e setecentos e noventa reais). **Fundamento legal**: Art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA PRECOS DF **REGISTRO** DE 913/SMMA/2021; Objeto: A aquisição de grama para utilização em projeto de paisagismo e arborização em áreas do Município, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Florianópolis/SC; **Número e Modalidade** Licitação: Pregão Eletrônico para Registro Preços nº 450/SMA/DSLC/2021; Contratada: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI -ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 4.800 - Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 80; Data da assinatura: 06/12/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Altamir Jorge Bressiani.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO № 901/SMTTDE/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO x OSNILDO AMORIM JUNIOR & CIA** LTDA - EPP E ALISSON BARCELOS ARTE E A EMPRESA PUBLICIDADE LTDA - EPP; Objeto: O presente Termo de Retificação tem por obieto retificar Cláusula Décima Terceira - Gestor do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICACÃO: Retifica-se Cláusula Décima a Terceira item 13.1. do Contrato 901/SMTTDE/2021, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR DO

CONTRATO; A responsabilidade direta pela gestão do presente Contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura, ou a quem ele formalmente designar; (...)"; **LEIA-SE**:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GESTOR DO CONTRATO; A responsabilidade direta pela gestão do presente Contrato será do Secretário Municipal Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, ou a guem ele formalmente designar; (...)"; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 512/SMA/DSLC/2021; Data de assinatura: 10/12/2021; Assinatura: Pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires e pela empresa, o Sr. Osnildo Amorim Junior.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 110/2021-Objeto: Contratação de empresa para aquisição emergencial de medicamento risperidona 1mg/ml, por ordem judicial, conforme processo nº 5063392-13.2020.8.24.0023. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 607/SMA/DSLC/2021.Contratada: Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Valor: R\$108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos). Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Nome de quem assinou: Formighieri, Secretário Adjunto Secretaria Muncipal de Saúde.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 1206/FMS/2016 - PMF X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS -APAE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original, inclusão de da Cláusula Décima Sexta e inclusão de item na Cláusula Quinta. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Décima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 12 de dezembro de 2021 e término em 11 de dezembro de 2022, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no art. 57, Inciso II, §2º e §4, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 358/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 1902/2021 do Comitê Gestor de Ofício OE e 352/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

pg. 9

SEXTA: "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme Portaria nº 2.182, de 24 de dezembro de 2015, Ministério da Saúde, art. 6º e art. 8º: Art. 6º Compete ao gestor local do SUS: I - firmar a Anuência da Cessão de Direitos Creditórios, validando o Termo de Cessão de Direitos Creditórios, na forma do Anexo II, emitido em favor da instituição financeira, firmado pela instituição de assistência à saúde prestadora de serviços ao SUS na operação de empréstimo consignável, autorizando o Fundo Nacional de Saúde a proceder ao desconto das parcelas no Teto MAC; II - receber da instituição financeira cópia autenticada do Contrato de Empréstimo, com firma reconhecida, acompanhado do Termo de Cessão de Direitos Creditórios, da Anuência do Gestor Local do SUS e da Notificação da Cessão de Direitos Creditórios na forma dos Anexos I, II e III, respectivamente, emitido em favor da instituição financeira. formalizado pela instituição de assistência à saúde prestadora de serviços ao SUS tomadora do empréstimo, para efeito de registros documentação; III - manter atualizada a produção das instituições de assistência à saúde prestadoras de serviços ao SUS nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS; IV - registrar via "web", nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS, informações das instituições assistência à saúde prestadoras de serviços ao SUS sobre a forma de contratualização, atualizando quanto às alterações ocorridas; V - comunicar via "web", nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS, informações quanto à alteração da gestão relativa ao pagamento da instituição de assistência à saúde prestadora de serviços ao SUS, desabilitação, interrupção na prestação de serviços, rescisão contratual ou descredenciamento para suspensão interrupção automática do desconto empréstimo; VI - efetuar os descontos das parcelas dos empréstimos ao tempo dos pagamentos pela prestação de serviços ao SUS, dando publicidade no "site" do Fundo Nacional de Saúde, e que foram objeto de abatimento do Teto MAC; VII - informar ao Fundo Nacional de Saúde, por meio de ofício digitalizado devidamente assinado pelo Secretário de Saúde e enviado através de e-mail corporativo para os e-mails coorf.descontosus@saude.gov.br e coord.fconsig@saude.gov.br, no prazo de (quarenta e oito) horas, da impossibilidade continuidade dos descontos das parcelas empréstimo nos casos de modificações prestação de serviços ao SUS, cujo montante venha a tornar-se insuficiente para a continuidade da efetivação dos descontos, para que o Ministério da Saúde comunique à instituição financeira em proceder à negociação direta entre as partes arroladas na operação do empréstimo, visando de imediato, efetivação suspender, a

descontos vinculados ao empréstimo; VIII informar ao Fundo Nacional de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da suspensão temporária da instituição de assistência à saúde prestadora de serviços ao SUS, para negociação direta entre as partes arroladas na operação do empréstimo, para o fim de interrupção dos descontos das parcelas, até nova comunicação e continuidade na efetivação dos vinculados ao empréstimo; e IX - informar ao Fundo Nacional de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do descredenciamento ou rescisão contratual da instituição junto ao SUS, para o fim de serem encerrados os descontos vinculados ao empréstimo, juntando cópia do ato da rescisão contratual e/ou descredenciamento. Art. 8º Não cabe ao Ministério da Saúde, bem como aos gestores locais do SUS, nenhuma responsabilidade pelo contrato de mútuo, bem como pelo saldo devedor da operação de empréstimo, nos casos de sustação do desconto, decorrente de suspensão ou extinção do vínculo da instituição de assistência à saúde com o SUS."; CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁUSULA QUINTA: Fica incluso o item na Cláusula Quinta, conforme segue: "o) A CONTRATADA ao emitir a Nota Fiscal deverá informar o valor total dos serviços prestados, informando o número do empréstimo consignado e o valor da parcela a ser abatido da mesma." Com fundamento no art. 65, Inciso II, b, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 383/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, e no Ofício OE 355/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021, integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação № 664/DMA/DLC/2016; Data das Assinaturas: 25/11/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Ricardo de Souza Mendonça.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 Contratante: CÂMARA **MUNICIPAL** FLORIANÓPOLIS.Licitação: Inexigibilidade nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 25 (vinte e cinco) assinaturas digitais do Jornal Diário Catarinense para a Câmara Municipal de Florianópolis, por 12 (doze) meses. Empresa Contratada: NC COMUNICAÇÃO S/A. CNPJ № 79.227.963/0002-63. Valor anual: R\$ 18.325,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

pg. 10

Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Florianópolis, 16 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA — Presidente da CMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua T Fone:

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 10



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3092

Florianópolis/SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

pg. 11

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial pg. 11





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS

METODOLOGIA E REGIMENTO

Objetivo: Esta Audiência Pública, de caráter consultivo e não vinculante, publicada no DOM 3080, tem por finalidade informar e dirimir dúvidas, bem como informar sobre a proposta de revisão e adequação do Plano Diretor de Florianópolis (Lei Complementar Municipal n. 482/2014), realizada mediante estudo global dos seus distritos, em conjunto, como parte de seu processo participativo global, assegurando a participação popular na construção do Plano Diretor de acordo com os preceitos da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).. Destaca-se que a Minuta do Projeto de Lei apresentada foi objeto de discussão do Conselho da Cidade de Florianópolis no decorrer do ano. Como já descrito no endereço eletrônico disponibilizado a todos, o objetivo da proposta é dar efetividade aos princípios e a função social do Plano Diretor da Cidade de Florianópolis, por meio de correções de erros materiais e desconstituição de conflitos existentes na lei, tornando o Plano Diretor mais democrático, transparente, coerente e com maior segurança jurídica. Reforça-se o fato de que a referida proposta também é objeto de Consulta Pública, publicado no DOM 3080, e encontra-se disponível desde da 0 (zero) dia 02 (dois) de dezembro. endereco eletrônico: hora do no http://ipuf.pmf.sc.gov.br/pd2021/, no protocolo do IPUF, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), situado à Rua Felipe Schmidt, 1320, Centro - Florianópolis/SC, em sua forma física e virtual, bem como nas unidades do Pró-Cidadão, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) e estará à disposição até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A Audiência Pública, doravante denominada AP, será aberta a todos cidadãoes, sem qualquer tipo de restrição, respeitadas as regras de inscrição prévia e os mandamentos do regimento interno deste ato, essencial à sua ordem democrática.
- **2.** A **Audiência Pública**, será transmitida ao vivo através do link https://youtu.be/RTmFUnpL-Vc.





DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a AP na recepção;
- 4. Para os participantes inscritos antecipadamente através do site http://ipuf.pmf.sc.gov.br/pd2021/, será disponibilizada uma lista de presença preferencial durante o evento.
- 5. A coordenação dos trabalhos e a indicação da direção da AP será feita pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF).
- 6. São prerrogativas do diretor (a) da AP:
 - a) Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
 - Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da AP;
 - c) Orientar sobre a pertinência das intervenções orais e questionamentos efetuados durante a realização do evento;
 - d) Cassar e conceder a palavra a todo e qualquer manifestante, obedecida as regras deste regimento;
 - e) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da AP.
- 7. O Secretário (a) será responsável pela elaboração da ata da sessão.

DOS PARTICIPANTES

- **8.** É direito dos **participantes manifestar livremente** suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da AP, nos momentos em que a palavra for concedida, respeitado as disposições previstas neste **Regimento**, e o conteúdo apresentado no material disponibilizado.
- **9.** São deveres dos participantes:
 - a) Respeitar o regimento desta AP;
 - b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
 - c) Tratar com **respeito e civilidade** todo e qualquer dos participantes da AP, incluindo seus organizadores, bem como a ordem pública de realização do evento

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI PLANO DIRETOR

10. O tempo de duração da AP será de 04 (quatro) horas, com primeira chamada às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) com início às 18:00 horas e término às 22:00 horas.





- Na abertura da AP, a direção da mesa procederá esclarecimentos quanto às regras gerais da mesma.
- **12.** A AP terá a seguinte **ordem**:
 - 17h30 Primeira chamada
 - 17h45 Composição da Mesa Cerimonial
 - 18:00 horas Abertura
 - 18:10 horas Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da AP;
 - 18:15 horas **Exposição resumida** por parte do **IPUF**, para informar sobre a proposta de revisão e adequação, mediante estudo global dos seus distritos, em conjunto, como parte de seu processo participativo global.
 - 18:45 Intervalo com abertura de inscrições para manifestações orais;
 - 19:00 Início das Manifestações Públicas
- 19:00 Manifestação dos representantes do Conselho da Cidade inscritos, com tempo de fala partilhado de forma igualitária;
 - 19:20 Início das manifestações públicas PRESENCIAL

Na seguinte ordem:

- a) Entidades inscritas previamente
- b) Sociedade Civil inscrita previamente
- c) Inscrições presenciais durante a AP
- 21:00 Início das manifestações públicas VIRTUAL

Na seguinte ordem:

- a) Entidades inscritas previamente
- b) Sociedade Civil inscrita previamente
- 21:50 Considerações finais Mesa Diretora
- 22:00 horas Encerramento.

13. DAS MANIFESTAÇÕES

- a) É condição indispensável, para a participação nas oitivas da população em geral o preenchimento prévio da ficha de inscrição, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência das falas, de forma a possibilitar o controle e a organização democrática da AP e participação de todos que tenham interesse em fazê-lo
- b) As inscrições virtuais estão disponíveis desde as 0 (zero) horas do dia 02 (dois) de dezembro, no endereço eletrônico: http://ipuf.pmf.sc.gov.br/pd2021/.
- As inscrições presenciais poderão ser realizadas até às <u>2321h0059</u>, do dia da AP16/12.





- d) Não serão aceitos protocolos de documentos para leituras da mesa organizadora, tendo em vista que a AP preza pela oralidade, de forma que somente serão aceitas manifestações orais e durante a AP, respeitadas as demais regras de ordem de inscrição e pertinência ao tema objeto da AP.
- e) Manifestações escritas, considerações, dúvidas e questionamentos deverão ser entregues através da Consulta Pública, disponível desde da 0 (zero) hora do dia 2 (dois) de dezembro, no endereço eletrônico: http://ipuf.pmf.sc.gov.br/pd2021/, no protocolo do IPUF, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), situado à Rua Felipe Schmidt, 1320, Centro Florianópolis/ SC, em sua forma física e virtual, bem como nas unidades do Pró-Cidadão, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) e estará à disposição até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021.
- **14. Os debates serão iniciados** com a abertura da palavra para a plenária em geral, de acordo com o que segue:
 - a) O uso da palavra será por ordem de inscrição;
 - b) Cada participante terá o prazo de **02 (dois) minutos** para a manifestação, o qual esgotado, terá sua fala cerceada;
 - c) Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, serão registrados e feitos formalmente pela organização, em momento oportuno.
 - d) O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;
 - e) Manifestações ofensivas a qualquer participante do evento, ou com conteúdo que se enquadrem como calúnia, difamação ou injúria, ainda que em sua forma escrita, bem como aquelas que, pessoalizadas ou que desvirtuem do escopo da Audiência serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala, ressalvados as medidas judiciais cabíveis;
- 15. Concluída a fase de manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da AP;
- **16.** A gravação, ata, lista de presença e fichas de inscrição serão publicadas no site da PMF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da AP.
- 18. A ata a ser lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo (a) secretário (a) responsável, e submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros do Conselho da Cidade que estiverem presentes na AP. A esta será anexada a lista de presença.





PORTARIA Nº 17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CONECTAR, no uso de suas atribuições definidas em Estatuto, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021 e 2022, para cumprimento pelos departamentos da Autarquia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

2021

23 de dezembro	Quinta-feira	Antevéspera de Natal (ponto facultativo)
24 de dezembro	Sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro	Sábado	Natal (feriado nacional)
30 de dezembro	Quinta-feira	Antevéspera de Ano Novo (ponto facultativo)
31 de dezembro	Sexta-feira	Véspera de Ano Novo

2022

FERIADOS 2022			
01 de janeiro	Sábado	Feriado Nacional de Ano-Novo e Confraternização universal	
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval 2022 (ponto facultativo)	
01 de março	Terça-feira	Carnaval 2022 (ponto facultativo)	
02 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h)	
15 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)	
17 de abril	Domingo	Páscoa 2022 (data comemorativa da Semana Santa)	
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes (feriado nacional) e Aniversário de Brasília (feriado local)	
22 de abril	Sexta-feira	Ponto Facultativo	
1º de maio	Domingo	Dia do Trabalho (feriado nacional)	
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi 2022 (ponto facultativo)	
17 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo	
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)	
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Sra. Aparecida (feriado nacional)	
2 de novembro	Quarta-feira	Finados (feriado nacional)	
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República (feriado nacional)	
24 de dezembro	Sábado	Véspera de Natal (ponto facultativo após 14h)	
25 de dezembro	Domingo	Natal (feriado nacional)	
31 de dezembro	Sábado	Véspera do Ano Novo 2023 (ponto facultativo após 14h)	



- Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- Art. 3º É vedado às gerências desta Autarquia antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.
- Art. 4º Ficam autorizadas as Gerências a promover a compensação de horas relativas aos dias 20 a 23/12 e 27 a 30/12 nos trinta primeiros dias de janeiro de 2022, desde que cada setor mantenha ao menos um servidor em atividade em cada um dos períodos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CABRAL S. MILANELLO
Secretário Executivo

CONTROLE: THAMARA MALTA

CONECTAR